PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Viária na Rua Gaudêncio Campos, compreendendo Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios Acessíveis, Meios-Fios e Sinalização Viária, no Município de Tijucas/SC

1. APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária na Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC, compreendendo drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeios acessíveis, meios-fios, travessia elevada e sinalização viária, conforme projetos e demais documentos técnicos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

A intervenção possui extensão aproximada de 250,00 metros e contempla a execução integrada dos serviços preliminares, demolições e remoções, terraplenagem, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução das camadas do pavimento e do revestimento asfáltico, assentamento de meios-fios, execução e adequação de passeios acessíveis, implantação de travessia elevada e sinalização viária horizontal e vertical.

A execução da obra tem por finalidade proporcionar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária, garantir o adequado escoamento das águas pluviais e promover a qualificação da infraestrutura urbana, contribuindo para a valorização do entorno e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e constitui instrumento técnico e administrativo destinado a orientar o processo licitatório, a execução, a fiscalização, a medição e o recebimento da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária na Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC, compreendendo drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeios acessíveis, meios-fios, travessia elevada e sinalização viária, conforme projetos e demais documentos técnicos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de requalificação da infraestrutura viária da Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC, visando melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade, drenagem pluvial, trafegabilidade e segurança viária.

A via é utilizada diariamente para deslocamentos e acesso aos imóveis existentes. Entretanto, o pavimento, os dispositivos de drenagem, os passeios e os elementos de sinalização necessitam de adequações para proporcionar melhores condições de circulação aos veículos e pedestres.

A deficiência na captação e condução das águas pluviais pode provocar acúmulos superficiais, infiltrações, erosões e degradação progressiva do pavimento. Dessa forma, a execução do sistema de drenagem constitui etapa essencial para garantir o adequado escoamento das águas e aumentar a durabilidade da infraestrutura viária.

Diante desse cenário, a Administração Municipal identificou a necessidade de executar uma solução integrada, contemplando drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, meios-fios, passeios acessíveis, travessia elevada e sinalização viária horizontal e vertical, conforme os projetos de engenharia e as especificações deste Projeto Básico.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a correta execução dos serviços, com responsabilidade técnica, emprego de materiais adequados, realização dos controles tecnológicos e observância às normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

Objetivos da contratação

• melhorar as condições de trafegabilidade, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários;

• garantir o adequado escoamento das águas pluviais por meio da implantação de sistema de drenagem eficiente;

• executar pavimentação asfáltica com regularidade superficial, conforto de rolamento e desempenho estrutural adequado;

• melhorar as condições de circulação e acessibilidade dos pedestres mediante execução dos passeios, sinalização tátil e travessia elevada;

• implantar sinalização viária horizontal e vertical, contribuindo para a organização e segurança do tráfego;

• integrar adequadamente pista, meios-fios, passeios, acessos aos imóveis e dispositivos de drenagem;

• reduzir a necessidade de manutenções corretivas por meio da execução de uma solução estrutural completa;

• promover a valorização do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a contratação mostra-se necessária para promover a requalificação da Rua Gaudêncio Campos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária na Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC.

A intervenção contempla, de forma integrada, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), meios-fios, passeios acessíveis, travessia elevada e sinalização viária, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A execução da obra compreende:

• mobilização, administração local, sinalização temporária e demais serviços preliminares;

• demolição e remoção dos elementos existentes necessários à implantação da obra;

• execução de terraplenagem, regularização do subleito e tratamento de eventuais pontos com baixa capacidade de suporte;

• implantação do sistema de drenagem pluvial em tubos de PVC estruturado, incluindo escavação de valas, preparação do fundo, assentamento e envolvimento das tubulações, reaterro, bocas de lobo, caixas de captação, poços de visita e demais dispositivos previstos;

• execução das camadas granulares do pavimento, imprimação, pintura de ligação e aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ;

• assentamento de meios-fios e execução de passeios em concreto, com sinalização tátil e demais elementos de acessibilidade;

• execução da travessia elevada prevista no projeto;

• implantação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme o projeto e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito;

• realização dos controles tecnológicos, acabamentos, limpeza e desmobilização da obra.

A solução busca garantir o adequado escoamento das águas pluviais, melhorar as condições de trafegabilidade e acessibilidade, aumentar a segurança viária e assegurar maior durabilidade à infraestrutura implantada, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 594.528,71 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos),** correspondente à execução das obras de infraestrutura viária na **Rua Gaudêncio Campos**, no Município de Tijucas/SC, conforme escopo definido neste Projeto Básico.

Os valores apresentados possuem caráter referencial e foram obtidos a partir da elaboração de planilha orçamentária detalhada, com base em composições de custos unitários oriundas de referências oficiais, tais como SINAPI e SICRO, complementadas, quando necessário, por cotações de mercado para insumos e serviços específicos.

5.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados à execução da obra estão distribuídos da seguinte forma:

a) Transferência Especial da União: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), alocados na **Dotação Orçamentária nº 1017**, **Subelemento nº 5198**;

b) Recursos Próprios: R$ 196.528,71 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), alocados na **Dotação Orçamentária nº 64**, **Subelemento nº 5198**.

A soma das fontes totaliza **R$ 594.528,71**, correspondente ao valor global estimado da contratação.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas operacionais.

Critério de Julgamento:

(X) Concorrência eletrônica;
(X) Menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

A presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia, consistente na implantação de infraestrutura viária na Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC, compreendendo drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeios acessíveis, meios-fios, travessia elevada e sinalização viária.

A contratação deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas no País, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de engenharia e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

O prazo estimado para execução da obra será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto.

O contrato terá vigência definida pela Administração, contada a partir da data de sua assinatura, devendo abranger o período de execução da obra e eventuais prorrogações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados, observando as normas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais legislações aplicáveis, bem como assegurar a durabilidade e o adequado desempenho da infraestrutura implantada.

A execução da obra deverá atender às normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-18, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

6.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação que demonstre aptidão compatível com as características e a complexidade do objeto da contratação.

A empresa licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da Empresa

Certidão válida e atualizada de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição de sua sede, com visto no CREA/SC quando exigível para a execução dos serviços no Estado de Santa Catarina.

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, observados os quantitativos mínimos abaixo, correspondentes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação:

• Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: mínimo de 828,75 m² de área pavimentada, correspondente a 99,45 t de concreto asfáltico;

• Execução de base ou sub-base para pavimentação em Brita Graduada Simples – BGS, ou solução granular tecnicamente equivalente: mínimo de 142,96 m³;

• Implantação de rede de drenagem pluvial com tubulação de diâmetro nominal igual ou superior a 300 mm, incluindo assentamento: mínimo de 139,00 m;

• Assentamento de guia ou meio-fio de concreto pré-fabricado, ou serviço equivalente compatível: mínimo de 257,00 m;

• Execução de passeio ou calçada em concreto armado, com características compatíveis com o projeto: mínimo de 115,20 m².

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

desta contratação, especialmente envolvendo pavimentação asfáltica em CBUQ, execução de base granular, drenagem pluvial e demais serviços de infraestrutura viária.

d) Indicação do Responsável Técnico

Indicação de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Os atestados poderão ser apresentados de forma isolada ou somada, desde que comprovem a execução dos serviços exigidos em características compatíveis com o objeto licitado. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observando-se o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a comprovar a aptidão da licitante sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, momento a partir do qual a empresa contratada estará autorizada a iniciar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas neste Projeto Básico e as orientações da fiscalização da Administração.

O prazo estimado para execução da obra será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a empresa contratada apresentar cronograma executivo detalhado das etapas da obra para aprovação da fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

Antes do início das atividades, a contratada deverá providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, vinculando formalmente o responsável técnico pelos serviços executados.

Sequência Executiva da Obra

A execução dos serviços deverá observar, de forma ordenada e integrada, as seguintes etapas:

• mobilização de equipe técnica, equipamentos e instalação do canteiro de obras;

• execução dos serviços de terraplenagem, incluindo limpeza da área, regularização e compactação do subleito;

• implantação do sistema de drenagem pluvial, compreendendo escavações, assentamento de tubulações, execução de dispositivos de captação (bocas de lobo) e demais estruturas hidráulicas;

• execução das camadas estruturais do pavimento, incluindo sub-base, base, imprimação e pintura de ligação;

• aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

• implantação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto específico;

• limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

Condições de Execução

Durante a execução da obra, a contratada deverá:

• manter organização adequada do canteiro de obras e das frentes de serviço;

• adotar todas as medidas de segurança do trabalho, conforme normas regulamentadoras aplicáveis;

• garantir o controle tecnológico dos materiais empregados, quando aplicável;

• cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;

• atender integralmente às orientações e determinações da fiscalização da Administração.

Os serviços executados que apresentarem inconsistências técnicas, vícios construtivos ou não conformidade com os projetos ou especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratante

a) **Assegurar o cumprimento contratual:** exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos de sua proposta;

b) **Emitir a Ordem de Início dos Serviços:** expedir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) **Designar gestor e fiscal do contrato:** exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Disponibilizar informações necessárias:** fornecer à Contratada as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução da obra, quando essa atribuição for de sua competência;

e) **Comunicar irregularidades:** notificar formalmente a Contratada quanto a falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

f) **Acompanhar a execução dos serviços:** verificar o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais;

g) **Realizar os pagamentos devidos:** efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos;

h) **Promover ajustes contratuais quando necessário:** realizar alterações contratuais nas hipóteses previstas na legislação, devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

i) **Aplicar sanções administrativas:** aplicar penalidades nos casos de inadimplemento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.2 Obrigações da Contratada

a) **Manutenção das condições de habilitação:** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) **Execução conforme os projetos:** executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo;

c) **Responsabilidade técnica:** providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

d) **Mobilização adequada:** disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

e) **Comunicação de anormalidades:** comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a segurança da obra;

f) **Responsabilidade por danos:** responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

g) **Cumprimento de prazos:** executar os serviços conforme o cronograma aprovado, respeitando os prazos contratuais estabelecidos;

h) **Qualidade técnica dos serviços:** assegurar que os serviços atendam às normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais regulamentações aplicáveis;

i) **Cumprimento das obrigações legais:** arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

j) **Segurança do trabalho:** cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, conforme NR-06 e NR-18;

k) **Permitir acesso à fiscalização:** garantir livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução da obra e às informações pertinentes;

l) **Correção de serviços:** corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

m) **Controle tecnológico:** realizar, quando aplicável, ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados, garantindo a qualidade da obra;

n) **Limpeza e organização:** manter o canteiro de obras organizado e promover a limpeza final da área ao término dos serviços;

o) **Conclusão da obra:** considerar-se-ão concluídos os serviços somente após a execução integral da obra e aprovação pela fiscalização, com emissão do termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos referentes à execução dos serviços descritos neste Projeto Básico serão efetuados com base em medições periódicas, preferencialmente mensais (a cada 30 dias), após a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

As medições considerarão os quantitativos efetivamente executados no período, devidamente aferidos, conferidos e atestados pela fiscalização responsável.

As medições deverão ser encaminhadas à fiscalização da obra, acompanhadas de:

• ofício de encaminhamento emitido pela empresa contratada;

• relatório fotográfico atualizado da execução dos serviços;

• boletim de medição devidamente preenchido;

podendo ser protocoladas fisicamente ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme orientações da Administração.

O boletim de medição deverá ser elaborado de forma clara, precisa e compatível com os serviços executados, devendo a planilha conter fórmulas adequadas que assegurem a exatidão dos cálculos e a rastreabilidade das informações.

Condições para Pagamento

Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada ficarão condicionados à apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, quando aplicável;
g) Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração.

Condições Gerais de Pagamento

Os pagamentos serão realizados após a aprovação da medição pela fiscalização e pelo setor competente da Administração, no prazo estabelecido em contrato, contado a partir da apresentação da documentação completa e regular.

Poderão ser efetuadas as retenções legais cabíveis, especialmente aquelas relativas a encargos previdenciários, fiscais e tributários, conforme legislação vigente.

A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou pendências na documentação apresentada, até que sejam devidamente sanadas.

A liberação da última medição ficará condicionada:

• à conclusão integral do objeto contratado;
• à aprovação final da obra pela fiscalização;
• à inexistência de pendências técnicas ou contratuais;
• à emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguido do Termo de Recebimento Definitivo.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

A fiscalização dos serviços será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a qual terá autoridade para orientar, acompanhar e controlar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues e registrar eventuais ocorrências, não conformidades ou necessidades de ajustes, emitindo as devidas notificações à contratada, quando necessário.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Jhone Renner Poli, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento.

Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o Sr. Josimar Pedroso de Oliveira, Engenheiro Civil, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela análise e aprovação dos produtos técnicos apresentados, bem como pela verificação da conformidade do projeto com as normas técnicas e o escopo definido neste Projeto Básico.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil e administrativa pela correta execução dos serviços contratados..

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico, bem como seus anexos, fará parte integrante do Edital de Licitação, constituindo referência técnica e administrativa para a contratação, execução, fiscalização e recebimento da obra de infraestrutura viária na Rua Gaudêncio Campos, no Município de Tijucas/SC.

No ato de elaboração do Edital poderão ser exigidos outros documentos necessários à apresentação das propostas e à habilitação dos licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto contratado.

Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

- **ANEXO I – Projetos de Engenharia (Projeto Executivo)**
- **ANEXO II – Memorial Descritivo**
- **ANEXO III – Planilha Orçamentária**
- **ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro**
- **ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com a legislação profissional vigente.

A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, DER/SC) e as orientações da fiscalização da Administração.

Eventuais dúvidas, omissões ou divergências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, para análise e definição das providências cabíveis, não sendo permitida a execução de serviços sem a devida autorização da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f

ELABORAÇÃO:

Assinado eletronicamente por:
SOLANO MANOEL INOCENCIO
13/11/2026 11:29:58
Assinatura digital avançada.

SOLANO MANOEL INOCÊNCIO

CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

AUTORIZAÇÃO:

Assinado eletronicamente por:
JHONE RENNER POLI
13/11/2026 13:43:27
Assinatura digital avançada.

JHONE RENNER POLI

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2026 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa0e617e3a932f